

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 31/2020**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero com meus cumprimentos encaminhar para apreciação dos senhores o projeto de lei 31/2020.

 O projeto de lei 31/2020 dispõe sobre autorização pelo município a conceder auxilio alimentação, em caráter excepcional a servidores públicos locais que vierem a ser convocados e trabalharem durante a realização da Festa Municipal de Arroio do Padre a ser realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2020.

 Trata-se de um auxílio especial que o município concede a aqueles servidores que vierem a colaborar na realização festa municipal, onde se estiverem a serviço certamente terão despesas com sua alimentação no decorrer dos dias correspondentes ao seu serviço

 O valor a ser disponibilizado será de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia a cada servidor e aquele servidor que atuar apenas em um meio dia fará jus ao valor pela metade.

 Encontram-se fixados no projeto de lei referido todas as orientações a serem obedecidas na concessão do auxílio.

 Sendo o que havia para o momento.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 02 de março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Vilson Pieper***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 31, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação, em caráter excepcional a servidores públicos que vierem a ser convocados e trabalharem durante a realização da Festa Municipal.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação em caráter excepcional, a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados e trabalharem durante a Festa Municipal de aniversário de criação do Município e Festa Regional do Caqui e da Maçã a ser realizada nos dias 18 e 19 de abril de 2020.

**Art. 2º** O auxílio alimentação será de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia em que efetivamente o servidor tiver trabalhado na realização da festa.

Parágrafo Único: O servidor que trabalhar apenas meio dia fará jus ao auxílio alimentação pela metade.

**Art. 3º** O auxílio alimentação a ser concedido em caráter excepcional aos servidores municipais visa colaborar com o custo das refeições que o servidor vier a ter em função de seu trabalho na realização do evento, nas datas indicadas.

**Art. 4º** O auxílio alimentação de que trata esta Lei será depositado juntamente com seu vencimento do mês de abril, na respectiva conta do servidor.

**Art. 5º** A despesa decorrente da aplicação prática desta Lei correrá na dotação orçamentária 3.3.90.46.00.00.00 do órgão municipal a que o servidor convocado estiver lotado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 02 de março de 2020.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal